

60810

SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO



JUCESP PROTOCOLO

175

2.824.181/24-2

CNPJ 07.503.443/0001-44

NIRE 352:



15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (1) **MARCOS DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, contador, residente e domiciliado na Avenida dos Florais, s/n°, Quadra 12, Lote 35, Condomínio Residencial Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-907, portador da Cédula de Identidade RG nº 1037336-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 689.544.841-15;
- (2) **RAÍSSA ANCHIETA RODRIGUES**, brasileira, solteira, natural da Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, estudante, residente e domiciliado na Rua Francisco Soares Nalin, nº 101, Apartamento 152, Torre B, Bairro Vila Viotto, na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.209-600, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2995948-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 053.477.071-19;
- (3) **SIRLEI DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 14.10.1960, natural da Cidade de Urânia, Estado de São Paulo, aposentada, residente e domiciliada na Rua Bico-de-Lacre, nº 36, Quadra 05, Residencial Maria de Lourdes, Bairro Recanto dos Pássaros, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.074-012, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0622933-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.752.111-15;
- (4) **FELIPE ANCHIETA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, natural da Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, estudante, residente e domiciliado na Rua Francisco Soares Nalin, nº 101, Apartamento 152, Torre B, Bairro Vila Viotto, na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.209-600, portador da Cédula de Identidade RG nº 68.168.623-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 053.477.091-62; e
- (5) **WHITEHEAD INVEST GROUP LTD.**, Sociedade Estrangeira, devidamente registrada sob as Leis das Ilhas Virgens Britânicas, IBC nº 2104225, inscrita no CNPJ sob o nº 56.187.514/0001-52, com sede em Tortola Pier Park, Building 1, Second Floor, Wickhams Cay I, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, VG 1110, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Marcos da Silva Rodrigues**, acima qualificado;

únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada **SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, Escritório 1.119, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.443/0001-44, cujos Documentos Societários estão registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35234195371, em sessão do dia 23.5.2024, resolvem, de comum acordo, alterar a natureza jurídica da Sociedade, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA SOCIEDADE**

**A** – Resolvem os Sócios, por unanimidade, aprovar a transformação da natureza jurídica da Sociedade, de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade por Ações de Capital Fechado, a ser regida por “Estatuto Social”, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, conforme o **Anexo I** à presente Alteração Contratual. Declaram os Sócios que essa decisão decorre do fato de que tal transformação melhor atende aos propósitos e necessidades da Sociedade, constituindo-se como veículo mais adequado para a plena realização de seu objeto social, sem qualquer solução de continuidade relativa às atividades da Sociedade. Em decorrência da alteração da natureza jurídica da Sociedade, a mesma passa a ser denominada **SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

# SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ 07.503.443/0001-44

NIRE 35234195371

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

**B** – Ficou decidido, ainda, que a Sociedade passará a ser regida nos termos do Estatuto Social que constitui o **Anexo I** à presente Alteração Contratual, bem como das disposições legais a ele aplicáveis, sendo que o referido projeto foi aprovado por todos os Sócios, sem qualquer ressalva.

**C** – No projeto de Estatuto Social da Sociedade, ficou estabelecido que o Capital Social da Sociedade, que é de R\$ 2.467.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil Reais), passa a ser dividido em 2.467.000 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, as quais já se encontram totalmente integralizadas, nesta data, em moeda corrente nacional, sendo (i) 1.168.500 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentas) ações ordinárias detidas pelo Sócio **MARCOS DA SILVA RODRIGUES**, acima qualificado; (ii) 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias detidas pela Sócia **RAÍSSA ANCHIETA RODRIGUES**, acima qualificada; (iii) 1.000 (um mil) ações ordinárias detidas pela Sócia **SIRLEI DA SILVA RODRIGUES**, acima qualificada; (iv) 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias detidas pelo Sócio **FELIPE ANCHIETA RODRIGUES**, acima qualificado; e (v) 1.248.500 (um milhão, duzentas e quarenta e oito mil e quinhentas) ações ordinárias detidas pela Sócia **WHITEHEAD INVEST GROUP LTD.**, acima qualificada; conforme refletido no Boletim de Subscrição que perfaz o **Anexo II** à presente Alteração Contratual.

**D** – Aprovada a transformação da Sociedade, nos termos expostos nos itens "A" a "C" acima, em seguida, foram eleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se nesta data, e que será exercido até a Assembleia Geral Ordinária prevista para ser realizada até a data de 18 de novembro de 2027, o Sr. **MARCOS DA SILVA RODRIGUES**, acima qualificado, e a Sra. **VANUSA ANCHIETA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, bacharela em ciências contábeis, residente e domiciliada na Avenida dos Florais, s/nº, Quadra 12, Lote 35, Condomínio Residencial Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-907, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1122678-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 943.308.591-49. Nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social da Sociedade, e do parágrafo 4º do artigo 150 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o prazo de gestão dos Diretores se estenderá até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, conseqüentemente, declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Os Diretores ora eleitos tomaram posse assinando os respectivos "Termos de Posse" que constituem os **Anexos III e IV** à presente Alteração Contratual. Em complemento, foi fixada, para o presente exercício, remuneração global da Diretoria em até R\$ 100.000 (cem mil Reais).

**E** – Por fim, deliberaram que, não sendo permanente o Conselho Fiscal da Sociedade, e não havendo sido solicitada a sua instalação para o presente exercício social, não haveria eleição de seus membros.

**E**, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ 07.503.443/0001-44

NIRE 35234195371

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

São Paulo, SP, 18 de novembro de 2024.

MARCOS DA SILVA RODRIGUES

CPF nº 689.544.841-15

RAÍSSA ANCHIETA RODRIGUES

CPF nº 053.477.071-19

FELIPE ANCHIETA RODRIGUES

CPF nº 053.477.091-62

SIRLEI DA SILVA RODRIGUES

CPF nº 406.752.111-15

WHITEHEAD INVEST GROUP LTD.

CNPJ nº 56.187.514/0001-52

Representante: Marcos da Silva Rodrigues

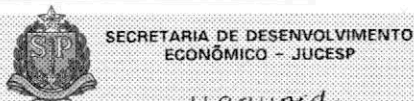
CPF nº 689.544.841-15

VANUSA ANCHIETA DA SILVA RODRIGUES,

CPF nº 943.308.591-49

Visto do Advogado:

Humberto Luiz Balieiro  
OAB/SP nº 131.607



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

465.516/24-5



JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530065374-2



JUCESP

# SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ 07.503.443/0001-44

NIRE 35234195371

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

#### ANEXO I

#### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO e SEDE

**Artigo 1º.** A Sociedade por Ações denomina-se **SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, é regida pelo presente Estatuto, pelas disposições legais aplicáveis e outras determinações das autoridades competentes, tendo sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, Escritório 1.119, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001.

**Parágrafo Único:** A Sociedade, por deliberação da Diretoria, na forma do Artigo 17, poderá abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País, sendo que a abertura de filiais no exterior dependerá de deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 2º.** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

**Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social a exploração das atividades de locação de imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios, e participação em outras Sociedades, comerciais ou civis, como Sócia, acionista ou quotista.

#### CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 4º.** O Capital Social da Sociedade é de R\$ 2.467.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por 2.467.000 (dois milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

**Artigo 5º.** A capitalização de reservas e lucros será feita independentemente de aumento do número de ações ou de alteração estatutária.

**Artigo 6º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, e essas são indivisíveis em relação à Sociedade.

**Artigo 7º.** A propriedade das ações da Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do Acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do Acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

**Artigo 8º.** As cautelas ou certificados de ações serão assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, ou por 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para rever as atividades sociais e julgar as contas da Diretoria, e as Extraordinárias, sempre que necessário.

# SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ 07.503.443/0001-44

NIRE 35234195371

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

#### ANEXO I

#### ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor, ou na forma prevista em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos na forma do Artigo 128 da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme atualizada (doravante referida como "Lei das Sociedades por Ações").

**Parágrafo Primeiro:** Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os Acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no Livro competente, até a data da sua realização.

**Parágrafo Segundo:** O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja Acionista, administrador da Sociedade ou advogado, nos termos da Lei.

**Artigo 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria do Capital Social com direito a voto. As matérias a seguir relacionadas serão tomadas exclusivamente através de Assembleia Geral:

- a) Eleição, destituição e remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- b) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Sociedade e suas Sociedades Controladas;
- c) Aprovação da distribuição de lucros, dividendos ou de outras reservas da Sociedade;
- d) Aprovação da cessação, dissolução, liquidação ou extinção da Sociedade, ressalvadas as disposições da legislação brasileira;
- e) Transformação, fusão, incorporação ou outra reorganização societária da Sociedade, ou qualquer combinação dos atos acima;
- f) Aprovação de pedido de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, ou a realização de qualquer cessão em benefício dos credores da Sociedade;
- g) Emissão, resgate ou recompra de quaisquer valores mobiliários (ou obrigações conversíveis em valores mobiliários) pela Sociedade;
- h) Termos e condições para a abertura do Capital da Sociedade;
- i) Qualquer alteração do Estatuto Social.

**Parágrafo Único:** Os aumentos de Capital da Sociedade deverão ser aprovados por Acionistas titulares de Ações representando a maioria do Capital Social da Sociedade.

#### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12.** A Sociedade será administrada pela Diretoria, que desempenhará suas funções de acordo com o disposto neste Estatuto e na Lei.

# SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ 07.503.443/0001-44

NIRE 35234195371

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

#### ANEXO I

#### ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 13.** Os membros dos órgãos da administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

#### DA DIRETORIA

**Artigo 14.** A Diretoria será composta por até 2 (dois) membros, sem designação específica, Acionistas ou não, residentes no País, que exercerão as funções previstas neste Estatuto Social, eleitos pela Assembleia Geral para um período de 3 (três) anos, sendo automaticamente prorrogado até a eleição dos novos Diretores, podendo ser reeleitos, ou destituídos a qualquer tempo.

**Artigo 15.** Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do membro substituído.

**Artigo 16.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro, este poderá indicar o seu representante entre os membros da Diretoria, observadas as demais normas do presente Estatuto.

**Artigo 17.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à condução da Sociedade, ressalvados aqueles que sejam, por Lei e/ou pelo presente Estatuto, de competência da Assembleia Geral. Seus poderes e obrigações incluem, entre outros, os seguintes:

- a) Direção dos negócios sociais para cumprimento do Estatuto Social, planejamento, coordenação, direção e administração das atividades da Sociedade e de suas Sociedades Controladas;
- b) Aprovação dos planos, programas e normas gerais de operação, administração e controle, no interesse do desenvolvimento da Sociedade e de suas Sociedades Controladas, observadas as orientações estabelecidas pela Assembleia Geral;
- c) Elaboração e apresentação, para aprovação da Assembleia Geral, do Plano Anual de Negócios da Sociedade;
- d) Autorização da abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituição de delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do Território Nacional;
- e) Manifestação sobre qualquer assunto a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral;
- f) Aprovação de qualquer investimento pela Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- g) Aprovação da contratação, pela Sociedade, de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, independentemente do valor envolvido;
- h) Aprovação da concessão de garantias pela Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- i) Aprovação da aquisição, pela Sociedade, de bens e ativos, independentemente do valor envolvido;

# SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ 07.503.443/09001-44

NIRE 35234195371

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

#### ANEXO I

#### ESTATUTO SOCIAL

- j) Aprovação da contratação de serviços de terceiros pela Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- k) Aprovação da celebração de contratos de "leasing", aluguel ou arrendamento pela Sociedade, independentemente do valor envolvido;
- l) Aprovação da alienação (excluindo-se alienação de bens imóveis), oneração ou locação dos ativos da Sociedade, incluindo bens móveis, independentemente do valor envolvido;
- m) Aprovação da celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, independentemente do valor envolvido;
- n) Deliberação sobre matérias de natureza relevante com relação às atividades das Sociedades Controladas, se for o caso.

**Artigo 18.** A remuneração dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral e será tomada à conta de despesas gerais da Sociedade.

**Artigo 19.** Observados os limites estabelecidos no Artigo 17 e demais previsões deste Estatuto, a Sociedade se obrigará:

- a) pela assinatura de 1 (um) Diretor, isoladamente; ou
- b) por 1 (um) ou mais procurador(es), com poderes específicos, nomeados por 1 (um) Diretor, isoladamente, em atos, contratos e documentos que resultem em obrigações ou renúncia de direito pela Sociedade, observado o disposto no Artigo 20.

**Artigo 20.** As procurações serão outorgadas pela Sociedade, representada por 1 (um) Diretor, isoladamente, deverão identificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade determinado.

**Artigo 21.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, convocadas por qualquer Diretor. As reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião for escolhido, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 22.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e suas Sociedades Controladas, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 23.** O Conselho Fiscal, que não é de funcionamento permanente, terá os deveres e atribuições determinadas por este Estatuto e pela Lei, somente será instalado quando for solicitado seu funcionamento, e será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, Acionistas ou não, residentes no País, cabendo à Assembleia Geral que eleger seus membros fixar-lhes a remuneração.

# SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ 07.903.443/0001-44

NIRE 35234195371

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

#### ANEXO I

#### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO VI

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Artigo 24.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 25.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações financeiras, constituídas de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- c) demonstrações do exercício; e
- d) demonstrações das origens e aplicações de recursos.

**Artigo 26.** No fim de cada exercício, ou em períodos intermediários a serem determinados pela Diretoria, com base na escrituração mercantil da Sociedade, será levantado um balanço geral e apuração de resultados, observadas as disposições legais e fiscais vigentes.

**Artigo 27.** Dos lucros líquidos apurados, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos Acionistas detentores de ações preferenciais (se for o caso) um dividendo mínimo obrigatório de 20% (vinte por cento) do lucro líquido apurado para o determinado exercício, após a constituição das reservas legais, e, para os demais Acionistas, na forma do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo Único:** Os Acionistas poderão, sempre que entenderem que os lucros apurados em um determinado exercício são significativos, aprovar a constituição de outras reservas de lucros da Sociedade.

**Artigo 28.** Mediante deliberação da Diretoria da Sociedade, poderão ser distribuídos dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores. Fica a Diretoria autorizada, ainda, a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no artigo anterior, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas ad referendum da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** Os dividendos previstos neste Capítulo não serão obrigatórios no exercício social em que sejam incompatíveis com a situação financeira da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os dividendos serão pagos no prazo em que forem declarados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

#### CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

**Artigo 29.** Caso a Sociedade entre em liquidação, competirá à Assembleia Geral estabelecer a forma de seu processamento, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

**SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

CNPJ 07:503.443/0001-44

NIRE 35234195371

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 30.** Os casos omissos ou duvidosos serão regulados pelas disposições legais vigentes, aplicáveis às Sociedades por Ações.

**Artigo 31.** Nos aumentos e/ou integralizações do Capital Social pelos Acionistas com recursos particulares dos Acionistas, para posterior integralização da Sociedade em Sociedades novas, ou em empresas ou Sociedades já existentes, que a Sociedade venha a participar através da subscrição e integralização de quotas ou ações, será observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**CAPÍTULO IX**  
**ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 32.** Os Acordos de Acionistas serão efetuados em obediência às regras do Art. 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e seus parágrafos, além daquelas que se estabelecerem em documentos devidamente homologados na forma da Lei e do Estatuto.

São Paulo, SP, 18 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS DA SILVA RODRIGUES**  
CPF nº 689.544.841-15

\_\_\_\_\_  
**RAÍSSA ANCHIETA RODRIGUES**  
CPF nº 053.477.071-19

\_\_\_\_\_  
**FELIPE ANCHIETA RODRIGUES**  
CPF nº 053.477.091-62

\_\_\_\_\_  
**SIRLEI DA SILVA RODRIGUES**  
CPF nº 406.752.111-15

\_\_\_\_\_  
**WHITEHEAD INVEST GROUP LTD.**  
CNPJ nº 56.187.514/0001-52  
Representante: **Marcos da Silva Rodrigues**  
CPF nº 689.544.841-15

Visto do Advogado:

\_\_\_\_\_  
Humberto Luiz Balieiro  
OAB/SP nº 131.607

**SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ 07.503.443/0001-44

NIRE 35234195371

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES****ANEXO II****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL**

**Boletim de Subscrição:** 2.467.000 (dois milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, representando a totalidade do aumento do Capital Social da **SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

<b>Acionistas</b>	<b>Ações Ordinárias subscritas</b>	<b>Ações Ordinárias integralizadas</b>	<b>Valor do Capital em R\$</b>
<b>MARCOS DA SILVA RODRIGUES</b> , brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, contador, residente e domiciliado na Avenida dos Florais, s/nº, Quadra 12, Lote 35, Condomínio Residencial Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-907, portador da Cédula de Identidade RG nº 1037336-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 689.544.841-15.	1.168.500	1.168.500	1.168.500,00
<b>RAÍSSA ANCHIETA RODRIGUES</b> , brasileira, solteira, natural da Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, estudante, residente e domiciliado na Rua Francisco Soares Nalin, nº 101, Apartamento 152, Torre B, Bairro Vila Viotto, na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.209-600, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2995948-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 053.477.071-19.	24.500	24.500	24.500,00
<b>SIRLEI DA SILVA RODRIGUES</b> , brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 14.10.1960, natural da Cidade de Urânia, Estado de São Paulo, aposentada, residente e domiciliada na Rua Bico-de-Lacre, nº 36, Quadra 05, Residencial Maria de Lourdes, Bairro Recanto dos Pássaros, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.074-012, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0622933-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.752.111-15.	1.000	1.000	1.000,00
<b>FELIPE ANCHIETA RODRIGUES</b> , brasileiro, solteiro, natural da Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, estudante, residente e domiciliado na Rua Francisco Soares Nalin, nº 101, Apartamento 152, Torre B, Bairro Vila Viotto, na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.209-600, portador da Cédula de Identidade RG nº 68.168.623-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 053.477.091-62.	24.500	24.500	24.500,00
<b>WHITEHEAD INVEST GROUP LTD.</b> , Sociedade Estrangeira, devidamente registrada sob as Leis das Ilhas Virgens Britânicas, IBC nº 2104225, inscrita no CNPJ sob nº 56.187.514/0001-52, com sede em Tortola Pier Park, Building 1, Second Floor, Wickhams Cay I, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, VG 1110, neste ato representada por seu representante legal, Sr. <b>Marcos da Silva Rodrigues</b> , acima qualificado.	1.248.500	1.248.500	1.248.500,00

**SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ 07.503.443/0001-44

NIRE 35234195371

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

**ANEXO II**

**Forma de subscrição:** O Capital Social subscrito se encontra integralmente integralizado.

São Paulo, SP, 18 de novembro de 2024.

**MARCOS DA SILVA RODRIGUES**  
CPF nº 689.544.841-15

**RAÍSSA ANCHIETA RODRIGUES**  
CPF nº 053.477.071-19

**FELIPE ANCHIETA RODRIGUES**  
CPF nº 053.477.091-62

**SIRLEI DA SILVA RODRIGUES**  
CPF nº 406.752.111-15

**WHITEHEAD INVEST GROUP LTD.**  
CNPJ nº 56.187.514/0001-52  
Representante: **Marcos da Silva Rodrigues**  
CPF nº 689.544.841-15

# SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ 07.503.443/0001-44

NIRE 35234195371

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

#### TERMO DE POSSE

#### ANEXO III

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante a assinatura do presente TERMO, é investido no cargo de Diretor, sem designação específica, da **SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, Sociedade por Ações de Capital Fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, Escritório 1.119, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.443/0001-44, o Sr. **MARCOS DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, contador, residente e domiciliado na Avenida dos Florais, s/nº, Quadra 12, Lote 35, Condomínio Residencial Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-907, portador da Cédula de Identidade RG nº 1037336-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 689.544.841-15, abaixo assinado, eleito através do Instrumento de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações que perfaz a 15ª Alteração Contratual da Sociedade, ora em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

São Paulo, SP, 18 de novembro de 2024.

---

**MARCOS DA SILVA RODRIGUES**  
CPF nº 689.544.841-15

# SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ 07.503.443/0001-44

NIRE 35234195371

## 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

#### TERMO DE POSSE

#### ANEXO IV

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante a assinatura do presente TERMO, é investida no cargo de Diretora, sem designação específica, da **SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, Sociedade por Ações de Capital Fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, Escritório 1.119, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.443/0001-44, a Sra. **VANUSA ANCHIETA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, bacharela em ciências contábeis, residente e domiciliada na Avenida dos Florais, s/nº, Quadra 12, Lote 35, Condomínio Residencial Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.048-907, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1122678-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 943.308.591-49, abaixo assinada, eleita através do Instrumento de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações que perfaz a 15ª Alteração Contratual da Sociedade, ora em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

São Paulo, SP, 18 de novembro de 2024.

**VANUSA ANCHIETA DA SILVA RODRIGUES**

CPF nº 943.308.591-49



DUCE SP  
MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: 9ADEN-YGS2A-NZHYP-YJU8G

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Marcos da Silva Rodrigues (CPF 689.544.841-15)

RAÍSSA ANCHIETA RODRIGUES (CPF 053.477.071-19)

FELIPE ANCHIETA RODRIGUES (CPF 053.477.091-62)

SIRLEI DA SILVA RODRIGUES (CPF 406.752.111-15)

VANUSA ANCHIETA DA SILVA RODRIGUES (CPF 943.308.591-49)

Humberto Luiz Balieiro (CPF 141.071.848-46)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9ADEN-YGS2A-NZHYP-YJU8G>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Declar

## Declaração

Eu, MARCOS DA SILVA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº 1037336-5 SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 689.544.841-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, ESC 1119, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01452-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCOS DA SILVA RODRIGUES

RG: 1037336-5 SJ/MT

SULAVITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A



JUCESP

MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: 9ADEN-YGS2A-NZHYP-YJU8G

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Marcos da Silva Rodrigues (CPF 689.544.841-15)

RAÍSSA ANCHIETA RODRIGUES (CPF 053.477.071-19)

FELIPE ANCHIETA RODRIGUES (CPF 053.477.091-62)

SIRLEI DA SILVA RODRIGUES (CPF 406.752.111-15)

VANUSA ANCHIETA DA SILVA RODRIGUES (CPF 943.308.591-49)

Humberto Luiz Balieiro (CPF 141.071.848-46)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9ADEN-YGS2A-NZHYP-YJU8G>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>